REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 463 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) Cajazeiras é um bairro que possui um conjunto habitacional com cerca de 600 mil habitantes e comércio intenso, compondo-se dos setores Cajazeiras 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, Fazenda Grande 1, 2, 3 e 4, Águas Claras e Boca da Mata;

b) a preocupação social e pública na erradicação da violência contra a mulher se constitui na luta pela construção de uma sociedade justa, igualitária e guardiã dos Direitos Humanos, pautada nas agendas locais, nacional e internacional, e resultante dos constantes esforços dos movimentos de mulheres e feministas, aliados a outros setores;

c) o Brasil, mesmo antes de ratificar tratados internacionais, já indicava na Constituição Federal o compromisso de criar mecanismos para coibir e prevenir a violência intrafamiliar, que atinge, historicamente, as mulheres;

d) o reconhecimento da violência como um problema de todos e do Estado foi assumido pelo Governo da Bahia, que assinou o Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, num compromisso irrestrito com os direitos humanos e ações correspondentes;

e) a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como *Lei Maria da Penha,* avança ao ratificar na legislação brasileira os tipos de violência doméstica e familiar, indicando que esta política pública demanda uma intervenção integral e articulada dos diversos setores, desde a União, se estendendo até os Municípios;

f) uma das atribuições da vereança, na representação política da sociedade, é a de requerer dos Poderes as vontades coletivas de amplos segmentos sociais, a exemplo do relevante pleito da população do bairro de Cajazeiras, para que se crie uma Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, a fim de que seja mantido o compromisso de garantia da segurança das mulheres em situação de violência, seu público-alvo;

g) a criação da DEAM se constitui em passo fundamental para a viabilização de política pública de segurança mais articulada, integralizada que possa erradicar a violência contra a mulher no Município de Salvador, ampliando, assim, a possibilidade de que não sejam revitimizadas pelos que são os seus mais frequentes agressores: maridos/companheiros, ex-maridos/ex-companheiros;

h) como o corpo de delegados e de policiais tem por função prestar atendimento a todas as situações de agressões e violações de direitos humanos, compreende-se ser a DEAM a primeira e mais consolidada política de enfrentamento à violência contra as

mulheres, e criadas especificamente para atender de forma qualificada às vítimas de violência doméstica e familiar, sobretudo nos períodos da noite e nos finais de semana e feriados, quando as ocorrências são maiores;

i) embora existam hoje, na Bahia, 15 Delegacias Especializadas em funcionamento, é necessário ampliar o número atual no Município de Salvador de duas para três DEAMs, já que a população soteropolitana é de 2.675.656 habitantes, e implantar uma delas no bairro de Cajazeiras;

j) lamentavelmente, a violência contra a mulher no Estado da Bahia tem aumentado e passamos do 8º lugar para o 6º no *ranking* nacional de homicídios femininos, sendo Salvador a 16ª capital mais violenta do Brasil para as mulheres,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, que, através do órgão competente, instale a Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, no bairro de Cajazeiras

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires